

LEI Nº 1.780/2017

CRIA NO MUNICÍPIO DE SERRANA, O “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Determina, ao Poder Executivo, a criação do “Diário Oficial do Município”.

Parágrafo Único. O Diário Oficial será publicado por meio eletrônico, em sitio/site, através de provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema de fácil acesso para o cidadão, órgãos de controle externo, servidores municipais e pessoas que residam em outros municípios e tenham interesse em acessar as informações oficiais da comarca de Serrana.

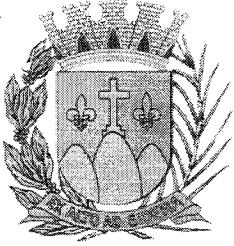
Art. 2º. A veiculação será feita no sítio/site da Prefeitura Municipal de Serrana, compartilhado – automaticamente – com o site da Câmara Municipal de Serrana, pela rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º. A forma de utilização, os requisitos e conteúdos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Obrigatoriamente serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta lei, os Atos, Contratos, Avisos, Editais, Convênios, Portaria, Decretos, Audiências Públicas, Prestações de Contas e outras informações similares ou necessárias, cuja publicação seja necessária no atendimento ao princípio da publicidade.

§ 2º. Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo tudo o que for obrigatório, ou seja, o que por determinação legal seja obrigado à veiculação em veículo oficial do Estado.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Art. 5º. O município terá o prazo de 90 (noventa) dias para o início da publicação do Diário Oficial do Município, através da rede mundial da internet.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de março de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças